



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 020 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**

Protocolado no livro próprio às folhas **139** sob o n.º **33243** às **12:00** horas.
Natalândia-MG, **09 de outubro de 2023.**

Lídia Maria Miguel Alves
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Institui o programa de pagamento incentivado de débito tributário com a Fazenda Pública, denominado "Natalândia em Dia" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de pagamento incentivado de débitos com a Fazenda Pública do Município de Natalândia – MG, denominado "Natalândia em Dia", nos termos desta Lei:

Art. 2º - Fica concedida a anistia do pagamento de multas e juros aos débitos inscritos ou não em dívida ativa que tenham sido ou não objeto de notificação, autuação ou ainda tenham sido objeto de execução fiscal.

Art. 3º - Os créditos tributários e fiscais do Município, decorrentes de tributos não recolhidos dentro dos prazos fixados na legislação municipal, serão anistiados de multas e juros, incidindo apenas atualização monetária, desde que o contribuinte efetue o pagamento de uma só vez.

Art. 4º. – O contribuinte terá o prazo de 70 (setenta) dias após a sua Publicação para aderir ao Programa Natalândia em Dia.

Parágrafo único – O prazo que alude o caput do art. 4º. poderá ser prorrogado por igual período, justificadamente por decreto a ser editado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Caso julgue necessário, o Chefe do Poder Executivo poderá baixar decreto para estabelecer eventuais normas complementares ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natalândia – MG, 9 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA Assinado de forma digital por
GERALDO MAGELA
GOMES:036608486
03 Dados: 2023.10.09 11:53:57
-03'00'

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por
(2) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 16/10/2023
[Assinatura]
Presidente da Câmara